



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.542/2005.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO ESPECIAL EM BENEFÍCIO DO SENHOR ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS, VIÚVO DA SERVIDORA MUNICIPAL, EDIR SERAFIM NOGUEIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder Pensão Especial em benefício do Sr. Antônio Rodrigues dos Santos, viúvo da servidora pública municipal, Sra. Edir Serafim Nogueira dos Santos.

Parágrafo Único. A referida servidora faleceu em 08/04/2005, no Hospital Governador Israel Pinheiro, localizado em Belo Horizonte, em consequência de tamponamento cardíaco, derrame pericárdico e miocardiopatia dilatada.

**Art. 2º** Esta Pensão Especial está sendo concedida de acordo com o constante na Seção III, Artigo 190 e seguintes da Lei nº 1.691/99, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** A Pensão a que faz menção o Artigo 1º desta Lei corresponderá ao valor equivalente aos vencimentos do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, exercido pela servidora à época de seu falecimento, mais vantagens pessoais que foram adquiridas pela servidora.

**Art. 4º** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a usar Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento vigente e futuro.

**Art. 5º** Faz parte integrante desta Lei, cópia do Processo Interno nº 944/05.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 25 DE NOVEMBRO DE 2005**

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**